

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.571/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Herculano B. Rios n° 160, de propriedade do Sr. João Campos da Silva.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Herculano B. Rios n° 160, de propriedade do Sr. João Campos da Silva, com área original de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) nas seguintes confrontações: Rua Herculano B. Rios, Rua Francisco Severino Tavares, Eurico Teixeira dos Reis, Joaquim Balbino dos Santos.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de n°s 08 e 08A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 08- Situado à Rua Herculano B. Rios, contendo uma casa de moradia de n° 160, com área total de 120,00m² (cento e trinta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 15,50 mts e pelos fundos com o lote 08A da subdivisão numa extensão de 9,00 mts.

Lote 08A- Situado à Rua Francisco Severino Tavares com área total de 40,50 m² (quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 4,50mts, pela direita com o lote 08 da subdivisão numa extensão de 9,00mts, pela esquerda com Joaquim Balbino dos Santos numa extensão de 9,00 mts e

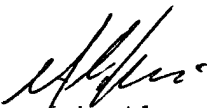
“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

pelos fundos com Eurico Teixeira dos Reis numa extensão de 4,50 mts.

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de maio de 1997


Mauricio Alves Reis
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”